

039855/EU XXIV.GP Eingelangt am 05/11/10

COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION

Brussels, 5 November 2010

15881/10

Interinstitutional File: 2010/0242 (COD)

SOC 730 SAN 235 CODEC 1209 INST 472 PARLNAT 116

COVER NOTE

from:	Mr Jaime GAMA, President of the Assembly of the Republic of Portugal
date of receipt:	3 November 2010
to:	Mr Yves Leterme, President of the Council of the European Union
Subject:	Proposal for a Decision of the European Parliament and the Council on the
2	European Year of Active Ageing (2012)
	[doc. 13216/10 SOC 509 SAN 166 CODEC 787 - COM(2010) 462]
	 Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality¹

Delegations will find attached the above mentioned opinion.

For available translations of this opinion see the interparliamentary EU information exchange site (IPEX) at the following address: http://www.ipex.eu/ipex/cms/home/Documents/pid/10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

PARECER

"Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao Ano Europeu do Envelhecimento Activo (2012)" COM (2010) 462

ı. Nota preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública elaborou um relatório sobre "Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao Ano Europeu do Envelhecimento Activo (2012)".

II. <u>Análise</u>

Enquadramento

A Europa conhece hoje, alterações demográficas sem precedentes pela sua escala e gravidade. Em 2003, o crescimento natural da população foi de apenas 0,04% ao ano. A idade média da população na UE que em 2004 era de 39 anos, prevê-se que seja no ano de 2050 de 49 anos. Segundo as últimas projecções publicadas pelo Eurostat, em 2060, a União Europeia terá apenas duas pessoas em idade activa (15-64 anos) para cada pessoa com mais de 65 anos, enquanto que esse rácio é, actualmente, de quatro para um. Esta será uma tendência que deverá acentuar-se, prevendo-se que atinja o seu auge entre 2015 e 2035. De salientar que se prevê que a partir de 2012, a população com mais de 60 anos continue a aumentar a um ritmo de cerca de 2 milhões de pessoas por ano.

1

Na origem deste problema está a combinação da baixa das taxas de natalidade com o aumento da esperança de vida. Hoje os europeus estão a viver mais tempo e com mais saúde. Desde 1960 que a esperança de vida aumentou em oito anos, e segundo as projecções demográficas prevê-se um aumento de cinco anos nos próximos quarenta anos. Ao passo que a taxa de natalidade tem vindo a decrescer. Na União Europeia cada mulher tem, em média, 1,52 filhos, um número inferior aos 2,1 filhos necessários para manter a população no mesmo

Esta evolução demográfica apresenta simultaneamente um desfio e uma oportunidade. Por um lado, o envelhecimento da população pode aumentar a pressão sobre os orçamentos estatais¹, os sistemas de pensões e os sistemas de saúde, por outro lado, tornará necessária a contratação de pessoal para os serviços sociais e de cuidados destinados às pessoas idosas. Todavia, os governos dos Estados-Membros já começaram a agir nomeadamente no domínio dos sistemas públicos de pensões ou da modernização da protecção social. Há contudo, ainda, um outro aspecto associado ao envelhecimento que importa relevar e que tem a ver com a doença e com a dependência atinentes à velhice que pode originar uma carga demasiado pesada para os jovens em idade activa e gerar, como consequência, tensões entre gerações.

A solidariedade constitui uma das matrizes em que assenta o projecto de construção europeia. O Tratado de Lisboa no seu artigo n.º 3 consagra, pela primeira vez, como um dos objectivos da União, a solidariedade entre gerações.

Assim, considera-se que um dos pressupostos para fazer face ao envelhecimento da população e preservar a solidariedade geracional, reside em garantir que as populações se mantenham durante mais tempo no mercado de trabalho, permaneçam saudáveis, activas e autónomas durante o maior tempo possível.

2

15881/10 AJS/bb 3 DG G **FN/PT**

¹ Em 2004, o relatório do grupo de alto nível, presidido por Wim Kok, sobre revisão da Estratégia de Lisboa assinalava que o envelhecimento da população poderia fazer passar o crescimento potencial anual do PNB europeu dos actuais 2-2,25% para 1,25% em 2040.

Todavia, incentivar a população mais idosa a permanecer no mercado de trabalho exige, entre outros aspectos, a melhoria das condições de trabalho e a adaptação destas ao estado de saúde e às necessidades desses mesmos trabalhadores, assim como, assegurar a actualização de competências através nomeadamente, de melhor acesso à aprendizagem ao longo da vida. Também a revisão dos sistemas fiscais e de prestações sociais devem constituir incentivos ao prolongamento do tempo de trabalho.

Importa também olhar para os mais velhos enquanto enorme potencial para a sociedade. O seu saber e experiência acumulada podem continuar a ser colocados ao serviço da sociedade como uma importante mais-valia. E se tivermos em atenção que 19% das pessoas com mais de 65 anos, na UE; estavam, em 2008, em risco de pobreza, podemos facilmente considerar que o envelhecimento activo pode ser um instrumento válido para o combate à pobreza na velhice.

De salientar que as Nações Unidas alertaram para o envelhecimento da população mundial, pela primeira vez, em 1982, aquando da realização da primeira conferência organizada sobre esta questão e da adopção, nessa ocasião, do Plano de Acção Internacional sobre o Envelhecimento.

Também na União Europeia o reconhecimento e a preocupação com o envelhecimento demográfico e os seus efeitos têm-se manifestado ao longo dos anos. Assim, e neste contexto, destacamos: os Conselhos Europeus de Estocolmo (2001) e de Barcelona (2002), que salientaram a importância do desafio demográfico na UE; a Estratégia de Lisboa Renovada (2005), que preconiza importantes reformas nomeadamente, a modernização dos regimes de protecção social, aumento das taxas de emprego das mulheres e dos trabalhadores mais velhos, bem como, medidas inovadoras de apoio à natalidade e a um recurso controlado à imigração; a Comunicação (2005) dirigida ao Conselho Europeu sobre "Os valores europeus no contexto da globalização" e ao Livro Verde da Comissão "Uma nova solidariedade entre gerações face às

3

15881/10 AJS/bb 4 DG G **FN/PT**

² COM(2005)525 de 3.11.2005

mutações demográficas"3; a Comunicação (2006) sobre "O futuro demográfico da Europa: transformar um desafio em oportunidade"4; a Resolução do Conselho (2007) intitulada "Oportunidades e desafios das alterações demográficas na Europa: contribuição das pessoas de idade para o desenvolvimento económico e social; a Comunicação dirigida ao Conselho sobre "Gerir o impacto do envelhecimento da população na UE (Relatório sobre o Envelhecimento Demográfico 2009)5; as Conclusões adoptadas pelo Conselho, em 8 de Junho e 20 de Novembro de 2009, sobre "Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: envelhecimento activo e digno" e sobre "Envelhecimento saudável e com dignidade", respectivamente; a Comunicação intitulada "Europa 2020 -Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo"6; as conclusões do Conselho de 7 de Junho de 2010, sobre o tema do "Envelhecimento activo"; a "Proposta de Decisão do Conselho, relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros", de 27 de Abril de 2010; a Comunicação intitulada "Uma Agenda Digital para a Europa"; o Livro Verde sobre "Regimes europeus de pensões adequados, sustentáveis e seguros"7.

As questões relativas ao envelhecimento activo são também tidas em conta em diversos programas da União, entre os quais: o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o programa PROGRESS, o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, o Programa no domínio da Saúde Pública, os programas específicos sobre as tecnologias da informação e da comunicação e os programas sobre as ciências socioeconómicas e ciências humanas ao abrigo do Sétimo Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento, o Plano de Acção «Envelhecer bem na sociedade da informação», o programa conjunto de investigação e inovação dedicado à Assistência à Autonomia no Domicílio (AAL), o Programa «Competitividade e Inovação», com projectos-piloto de implantação no domínio da TIC para envelhecer bem, e o Plano de Acção para a Mobilidade Urbana.

15881/10 AJS/bb DG G

³ COM(2005) 94 de 16.3.2005

⁴ COM(2006) 571 de 12.10.2006

⁵ COM(2009)180 de 29.04.2009

⁶ COM(2010) 2020

⁷ COM(2010) 365

A proposta de decisão ora apresentada pela Comissão sobre o estabelecimento do "Ano Europeu do Envelhecimento Activo (2012)" resulta do reconhecimento, pela União Europeia, da importância do envelhecimento demográfico da Europa, dos seus impactos e dos desafios que representa.

Do Conteúdo

Analisado o relatório supracitado, verifica-se o seguinte:

1. A iniciativa, ora em análise, propõe a criação, em de 2012, do "Ano Europeu do Envelhecimento Activo", cujo objectivo global consiste em incentivar e apoiar os esforços dos Estados-Membros, das suas autoridades regionais e locais, dos parceiros sociais e da sociedade civil, de forma a que sejam realçados os benefícios do envelhecimento activo e o respectivo contributo para a solidariedade entre gerações e sejam promovidas iniciativas promissoras em matéria de apoio ao envelhecimento activo a todos os níveis.

Contudo, para possibilitar a implementação de novas iniciativas de promoção do envelhecimento activo, saudável e digno, há que criar melhores oportunidades e condições de trabalho para permitir que os trabalhadores mais velhos desempenhem o seu papel no mercado de trabalho, combater a exclusão social fomentando a participação activa na sociedade e incentivar o envelhecimento saudável.

- 2. Desde modo, os elementos essenciais da presente proposta de decisão são:
 - i) desenvolver actividades de sensibilização da opinião pública para a importância do envelhecimento activo, a fim de destacar o contributo útil das pessoas mais velhas para a sociedade e a para a economia, e promover todas as potencialidades dos idosos em seu próprio benefício e em benefício da sociedade;
 - ii) estimular o debate e desenvolver iniciativas de intercâmbio de informações e boas práticas entre os Estados-Membros e as partes interessadas relativamente ao modo de promover o envelhecimento

5

15881/10 AJS/bb 6
DG G FN/PT

activo, incentivando assim uma cooperação mais estreita entre Estados-Membros;

iii) propor um quadro de compromisso e de acção concreta de forma a dar aos Estados-membros, e às partes interessadas, a possibilidade de elaborar políticas mediante o desenvolvimento de acções especifícas e a fixação de objectivos concretos.

De salientar que, para a prossecução dos objectivos acima mencionados, a Comissão e os Estados-membros, devem ter em conta a integração das questões do género na gestão do Ano Europeu, bem como, assegurar a coerência e a complementaridade das medidas propostas, com os restantes regimes e iniciativas da União, sejam eles, nacionais ou regionais.

- Importa ainda referir que em termos de avaliação global das iniciativas e dos objectivos previstos para o Ano Europeu, a Comissão apresentará um relatório, até 30 de Junho de 2014.
- 4. No que concerne à aplicação do princípio da subsidiariedade importa referir que, em geral, as políticas em matéria de envelhecimento activo são da responsabilidade dos Estados-membros, contudo, devido à necessidade de se proceder a intercâmbio transnacional de informações e à divulgação, a nível da União, das práticas e devido à dimensão da acção proposta, considera-se que os objectivos do Ano Europeu do Envelhecimento Activo não podem ser suficientemente alcançados pelos Estados-membros e por conseguinte serão melhor alcançados a nível da União Europeia.

III. Conclusões

- As matérias em causa não recaem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.
- A referida proposta de Decisão está em conformidade com o princípio da subsidiariedade.

6

15881/10 AJS/bb 7
DG G FN/PT

IV. Parecer

Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus é de parecer que em relação ao relatório supracitado está concluído o processo de escrutínio previsto pela da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

Assembleia da República, 26 Outubro de 2010

O Deputado Autor do Pareçer,

Manuel Seabra

O Presidente da Comissão,

Vitalino Canas



Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao Ano Europeu do Envelhecimento Activo (2012)

RELATÓRIO E PARECER

1. Enquadramento

No âmbito do procedimento previsto no Protocolo (nº 2) relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, foi solicitado a este Parlamento parecer sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao Ano Europeu do Envelhecimento Activo, matéria da competência desta Comissão.

O artigo 151.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estabelece que a União e os Estados-Membros "terão por objectivos a promoção do emprego, a melhoria das condições de vida e de trabalho, de modo a permitir a sua harmonização, assegurando simultaneamente essa melhoria, uma protecção social adequada, o diálogo entre parceiros sociais, o desenvolvimento dos recursos humanos, tendo em vista um nível de emprego elevado e duradouro, e a luta contra as exclusões".

A fim de alcançar estes objectivos, a União apoiará e completará a acção dos Estados-Membros no domínio das condições de trabalho, da integração das pessoas excluídas do mercado de trabalho e da luta contra a exclusão social (artigo 153.º, n.º 1, do

Os objectivos enumerados no artigo 151.º estão subjacentes à proposta de decisão relativa ao Ano Europeu do Envelhecimento Activo (2012), que visa incentivar e apoiar os esforços dos Estados-Membros, das suas autoridades regionais e locais, dos parceiros sociais e da sociedade civil no sentido de promover o envelhecimento activo.

O objectivo principal da proposta inscreve-se no âmbito de aplicação do artigo 153.º, n.º 1, dado que a proposta visa sensibilizar a opinião pública, estimular o debate e fomentar a aprendizagem mútua entre Estados-Membros e partes interessadas, a fim de contribuir para a melhoria das oportunidades e das condições de trabalho necessárias à participação dos trabalhadores mais velhos no mercado de trabalho e de combater a exclusão social.

A intenção primeira é promover o envelhecimento activo tanto no trabalho - criando melhores oportunidades para a participação dos trabalhadores mais velhos - como na sociedade, combatendo a exclusão social através do trabalho voluntário, do envelhecimento saudável e da autonomia.

15881/10 AJS/bb EN/PT DG G



Consequentemente, a proposta de decisão tem a sua base jurídica no artigo 153.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública a elaboração do parecer sobre a presente matéria.

2. Exposição de motivos

A União Europeia encontra-se num processo significativo de envelhecimento da população, tal como foi sublinhado pelo segundo relatório da Comissão Europeia sobre a demografia, de 2008, intitulado «Meeting social needs in an ageing society» (atender às necessidades sociais numa sociedade em vias de envelhecimento). De acordo com as últimas projecções do Eurostat, vindas a lume em 2008, em 2060 haverá na União Europeia apenas duas pessoas em idade activa (15-64 anos) para cada pessoa com mais de 65 anos, ao passo que esse rácio é hoje de quatro para um. Esta tendência deverá atingir o auge em 2015-35, altura em que as coortes do baby boom passarão à reforma.

Na sua origem está a combinação da baixa das taxas de natalidade com o aumento da esperança de vida. Com efeito, os europeus estão hoje a viver mais tempo, e com mais saúde, do que nunca. Desde 1960, a esperança de vida aumentou em oito anos, sendo que as projecções demográficas apontam para um novo aumento de cinco anos nos próximos quarenta anos.

A população activa da Europa começará a decrescer a partir de 2012, ao passo que a população com mais de 60 anos continuará a aumentar a um ritmo de cerca de dois milhões de pessoas por ano, de acordo com um cenário que tem em conta os aumentos prováveis das taxas de imigração e de natalidade.

Esta evolução demográfica constitui simultaneamente um desafio e uma oportunidade. O envelhecimento da população pode aumentar a pressão sobre os orçamentos estatais e os sistemas de pensões, ao mesmo tempo que tornará necessária a contratação de pessoal para os serviços sociais e de cuidados destinados às pessoas idosas. A velhice é ainda frequentemente associada à doença e à dependência, podendo as pessoas mais velhas sentir-se excluídas do mercado de trabalho e da vida familiar e comunitária.

Por outro lado existe o receio de que as gerações mais velhas possam vir a tornar-se uma carga demasiado pesada para os jovens em idade activa e que tal possa dar azo a tensões entre gerações.

15881/10 AJS/bb 10 DG G **FN/PT**



Esta visão descura, contudo, o contributo real e potencial considerável que as pessoas mais idosas podem trazer à sociedade. Por conseguinte, uma das chaves para superar o desafio do envelhecimento demográfico e preservar a solidariedade entre gerações reside em garantir que as pessoas mais idosas se mantenham durante mais tempo no mercado de trabalho e permaneçam saudáveis, activas e autónomas durante tanto tempo quanto possível.

No âmbito da Estratégia para o Emprego, os Estados-Membros começaram já a inverter a tendência para a reforma antecipada, o que teve como resultado que a taxa de emprego na UE-27 das pessoas na faixa etária dos 55-64 anos passasse de 36,9% em 2000 para 46% em 2009. Incentivar os trabalhadores mais velhos a permanecer no mercado de trabalho exige, nomeadamente, a melhoria das condições de trabalho e a adaptação destas ao estado de saúde e às necessidades desses mesmos trabalhadores, bem como a actualização das suas competências através de um melhor acesso à aprendizagem ao longo da vida e da revisão dos sistemas fiscais e de prestações sociais, a fim de garantir a existência de incentivos eficazes ao prolongamento do tempo de trabalho.

O envelhecimento activo constitui igualmente um instrumento eficaz de luta contra a pobreza na velhice.

Em 2008, 19% das pessoas com mais de 65 anos na União Europeia estavam em risco de pobreza. Um número considerável de pessoas mais velhas sente a velhice como um tempo de marginalização. Se, por um lado, criar melhores oportunidades de emprego para estas pessoas poderia ajudar a resolver algumas das causas da pobreza que afecta esta faixa etária, por outro a participação activa em actividades voluntárias poderia reduzir o isolamento dessas pessoas. O enorme potencial que os mais idosos representam para a sociedade enquanto voluntários ou cuidadores poderia ser mais bem explorado se se eliminassem os obstáculos existentes ao trabalho não remunerado e se criasse um quadro adequado.

A Comunicação da Comissão intitulada «Europa 2020 - Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo» define formas para sair da crise e preparar a economia da UE para a próxima década. No contexto do crescimento inclusivo, a Comissão destaca a importância de promover a saúde e a actividade dos cidadãos mais velhos com o propósito, designadamente, de alcançar níveis de emprego mais elevados, investir nas competências e reduzir a pobreza.

15881/10 AJS/bb 11 DG G



O Ano Europeu do Envelhecimento Activo agora proposto irá incentivar e apoiar os esforços dos Estados-Membros, das suas autoridades regionais e locais, dos parceiros sociais e da sociedade civil para promover o envelhecimento activo e explorar melhor o potencial desta população.

A celebração deste Ano Europeu deverá ser considerada como o principal evento de um conjunto de iniciativas importantes no período 2011-2014, durante o qual a UE irá centrar muitos dos seus programas e políticas na questão do envelhecimento activo e criar um quadro de promoção e divulgação, a todos os níveis (Estados-Membros, parceiros sociais, regionais e locais, e sociedade civil), das novas iniciativas e parcerias em prol do envelhecimento activo.

Em 2011, os poderes públicos, os parceiros sociais e as organizações da sociedade civil a todos os níveis serão incentivados a prosseguir objectivos específicos relacionados com o envelhecimento activo; a ênfase será colocada nos resultados obtidos durante o Ano Europeu.

Os objectivos serão documentados num sítio Internet europeu que posteriormente se tornará o sítio do Ano Europeu e servirá também como instrumento de monitorização e avaliação.

Em 2012, o Ano Europeu dará prioridade ao início da execução dos compromissos assumidos em 2011, à sensibilização da opinião pública, à publicidade a estas iniciativas nos meios de comunicação social e à participação de outros multiplicadores de opinião. Serão apresentados os resultados dos projectos relativos ao envelhecimento activo financiados ao abrigo das rubricas orçamentais e dos programas existentes.

Numa perspectiva de abordagem inclusiva no que se refere à elaboração e à aplicação das políticas da UE, a Comissão solicitou às partes interessadas que comunicassem os seus pontos de vista sobre o tema do envelhecimento activo e da solidariedade intergeracional, bem como sobre a forma que poderia revestir um eventual Ano Europeu sobre estes mesmos temas, com o intuito de obter contributos para a sua proposta formal, aumentar a transparência e promover a coordenação desde o primeiro momento.

Os respondentes manifestaram-se em geral a favor de um Ano Europeu sobre o tema do envelhecimento activo e acolheram com agrado a vertente da sensibilização, que visa colocar os temas-chave em posições de maior destaque nas agendas das políticas e na lista de prioridades dos poderes públicos. Consideraram igualmente que este evento poderia proporcionar reconhecimento e apoio às pessoas que já trabalham

15881/10 AJS/bb DG G



nestas áreas, contribuir para a partilha de boas práticas e gerar abordagens inovadoras e novas sinergias entre os vários intervenientes. Manifestaram igualmente o desejo de que o Ano Europeu deixasse um legado de longo prazo, em parte mediante a criação de iniciativas duradouras.

Apesar de no geral, as políticas em matéria de envelhecimento activo serem da responsabilidade dos Estados-Membros, no âmbito do processo de consulta, as respostas recebidas das autoridades nacionais dos Estados-Membros foram, na sua grande maioria, favoráveis à ideia de uma acção a nível da União e, em especial, da celebração de um Ano Europeu. Estas autoridades consideraram que a União Europeia poderia apoiar os esforços nacionais através da criação de um ambiente mais favorável, capaz de sensibilizar os decisores políticos e a opinião pública, bem como da mobilização dos decisores políticos e das partes interessadas a todos os níveis, da promoção da aprendizagem mútua em toda a Europa, da monitorização dos progressos e da contribuição para a definição de metas e objectivos comuns.

As actividades actualmente desenvolvidas à escala da UE não parecem adequadas ao que deve ser feito, a saber: (1) sensibilizar a opinião pública, os decisores políticos e outras partes interessadas para a importância do envelhecimento activo e para a necessidade de explorar de forma mais eficaz o potencial das coortes do baby boom; (2) promover o intercâmbio de informações e de experiências entre Estados-Membros e partes interessadas; (3) dar aos Estados-Membros e às partes interessadas a possibilidade de elaborar políticas mediante o desenvolvimento de actividades específicas e a fixação de objectivos concretos.

Será necessário obter o apoio alargado de todos os sectores da sociedade e de um vasto leque de intervenientes. O principal desafio consiste em mobilizar as partes interessadas de modo a gerar uma acção de grande amplitude a nível nacional, regional, local e empresarial em toda a UE. Se as políticas em matéria de envelhecimento activo beneficiarem de um maior impulso político e de maior visibilidade, os decisores políticos sentir-se-ão incentivados a lançar iniciativas mais ambiciosas.

No quadro de um Ano Europeu com actividades coordenadas a nível da UE, seria possível à Comissão garantir a coerência entre as accões ligadas ao evento e outras iniciativas e programas da UE.

Importa por fim realçar, que a realização do Ano Europeu do Envelhecimento Activo, não requer qualquer financiamento adicional, por via da flexibilidade concedida à definição de prioridades anuais ou plurianuais financiadas com base nas rubricas orçamentais e nos programas da Direcção Geral do Emprego, bem como noutros programas, permite dispor de uma margem financeira suficiente para gerir o Ano Europeu numa escala semelhante à de Anos Europeus anteriores.

15881/10 AJS/bb DG G



3. Conclusões

A realização do Ano Europeu não acarreta qualquer financiamento adicional,

A proposta de decisão está em conformidade com o princípio da subsidiariedade previsto no artigo 5.º do Tratado da União Europeia, dado que os objectivos do Ano Europeu proposto não podem ser suficientemente alcançados pelos Estados-Membros, devido à necessidade de proceder a um intercâmbio transnacional de informações e à divulgação, a nível da União, das boas praticas pois, devido à dimensão da acção considerada, por ser mais bem alcançados ao nível da União,

4. Parecer

Face ao exposto, e nada mais havendo a acrescentar, a Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, propõe que o presente relatório seja remetido à Comissão dos Assuntos Europeus, para apreciação.

Assembleia da República, 12 de Outubro de 2010

A Autora do Parecer

(Anabela Freitas)

O Presidente da Comissão

(Ramos Preto)

15881/10 AJS/bb 14 DG G **EN/PT**